



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1225

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 047/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo		
01 031 0011 1013 0000 – Reformas e Ampliação e Equipamentos		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município		

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 – Corpo Legislativo		
01 031 0011 1013 0000 – Reforma e Ampliação e Equipamentos		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$	40.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município		

01 031 0011 1014 0000 – Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município		

01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Proposições		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$	2.000,00

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

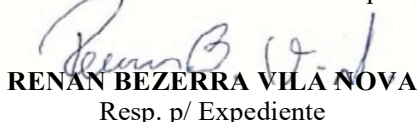
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2024.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474-1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83